

Considerar G.I. como Grupo de Irmãos, sendo utilizado para sinalizar que a(s) criança(s) pertence(m) a um grupo de irmãos adotados (apresentando faixas etárias distintas, motivo pelo qual não estão agrupadas)

NÚMERO DE ADOÇÕES INTERNACIONAIS REALIZADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - POR FAIXA ETÁRIA

MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2004

ENTIDADES	0 - 2 anos e (11 meses)	3 - 5 anos e (11 meses)	6 - 8 anos e (11 meses)	9 - 11 anos e (11 meses)	Acima de 12 anos	Total
AAIM			01			01
AIBI	01	20	12			33
AIPA	02	09	14	13	01	39
AMI**		04	04	02	01	11
ARC EN CIEL		02				02
ASEFA		02	01	02		05
AVSI		01				01
ELTERN FÜR KINDER	01	09	03	01		14
I CINQUE PANI			02			02
IL COVENTINO			02			02
IN CAMMINO PER LA FAMIGLIA		04	03	01		08
INOR ADOPT	01	08	03			12
MEDECINS DU MONDE		02	03			05
NICWO		01				01
NOVA		01	01			02
PROGETTO SÃO JOSE	01		01			02
SJAMO	01	06	02	04		13
PAISES NÃO RATIFICANTES DA CONVENÇÃO DE Haia			01*	03		04
TOTAL	07	69	53	26	02	157

* A referida adoção foi realizada no mês de junho de 2004 através da Vara da Infância e da Juventude de Carapicuíba, porém, sua comunicação a CEJAI ocorreu posteriormente.

** A associação AMI no mês de novembro de 2004 realizou adoção de 01 criança na faixa etária de 12 anos e não de 02 anos como constou na publicação do DOJ de 25/02/2005.

NÚMERO DE HABILITAÇÕES (H) E REVALIDAÇÕES (RH) CONCEDIDAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2004

JANEIRO	00	00
FEVEREIRO	18 H	01RH
MARÇO	29 H	15 RH
ABRIL	12 H	01RH
MAIO	30	01RH
JUNHO	00	00
JULHO	00	00
AGOSTO	47 H	08 RH
SETEMBRO	20 H	00
OUTUBRO	16 H	00
NOVEMBRO	14 H	00
DEZEMBRO	22 H	00
TOTAL	208 H	26 RH

NÚMERO DE INSCRIÇÕES NACIONAIS REALIZADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

JANEIRO A DEZEMBRO

JANEIRO	82
FEVEREIRO	40
MARÇO	107
ABRIL	115
MAIO	262
JUNHO	286
JULHO	190
AGOSTO	67
SETEMBRO	59
OUTUBRO	89
NOVEMBRO	155
DEZEMBRO	222
*TOTAL	1674

* O total de inscrições nacionais foi de 1674 e não como constou na Publicação do DOJ do dia 25.02.2005

(18, 21 e 22/03/05)

COMUNICADO CEJAI Nº 02/2005

“O Corregedor Geral da Justiça, Presidente da Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional, comunica para conhecimento dos Juízos de Direito da Infância e da Juventude e demais interessados, a totalização do Movimento das Adoções Internacionais, concretizadas no mês de janeiro, bem como as habilitações e revalidações concedidas no mês de fevereiro e o número de inscrições nacionais realizadas, nos meses de janeiro a fevereiro de 2005”.

NÚMERO DE ADOÇÕES INTERNACIONAIS REALIZADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - POR FAIXA ETÁRIA

MÊS DE JANEIRO DE 2005

ENTIDADES	0 - 2 anos e (11 meses)	3 - 5 anos e (11 meses)	6 - 8 anos e (11 meses)	9 - 11 anos e (11 meses)	Acima de 12 anos	Total
AIBI		01 V. Campinas (G.I) 02 V. Amparo (G.I)	01 V. Campinas (G.I)			4
AIPA				02 V. Monte Alto (G.I)		2
PROGETTO S. JOSE		01 V. Lapa (G.I)	01 V. Lapa (G.I)			2
TOTAL	00	04	02	02	00	08

Considerar G.I. como Grupo de Irmãos, sendo utilizado para sinalizar que a(s) criança(s) pertence(m) a um grupo de irmãos adotados (apresentando faixas etárias distintas, motivo pelo qual não estão agrupadas)

NÚMERO DE HABILITAÇÕES (H) E REVALIDAÇÕES (RH) CONCEDIDAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

FEVEREIRO DE 2005

FEVEREIRO	36 H	04 RH
TOTAL	36 H	04 RH

NÚMERO DE INSCRIÇÕES NACIONAIS REALIZADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

JANEIRO A FEVEREIRO

JANEIRO	46
FEVEREIRO	136
TOTAL	182

(18, 21 e 22/03/05)

DEGE 1.3

COMUNICADO Nº 129/2005

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em observância ao Provimento C.S.M. 491, publica, para conhecimento e auxílio das Varas Criminais de todo o Estado, o índice de atualização monetária baseado na variação da TR, válido para o mês de FEVEREIRO/2005. Outrossim, comunica que os cálculos serão atualizados pela TR e convertidos em UFESP.

Índice da TR - 0,0962

Salário mínimo - R\$ 260,00

(16, 17 e 18/03)

COMUNICADO Nº 130/2005

PROTOCOLADO CG. 10743/05 - CAPITAL - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECÇÃO DE SÃO PAULO

Comunica que foram aplicadas as penas de suspensão do exercício profissional aos seguintes advogados, conforme editais publicados aos 15/02/2005:

- AIRTON SANTANA PRUDENTE - OAB/SP nº 84.186 - Itapetininga - 30 dias;

- ANTONIO BAZILIO DE CASTRO - OAB/SP nº 89.777 - Vila Prudente - 60 dias;

- ANTONIO BENEDITO BARBOSA - OAB/SP nº 32.302 - CAPITAL - 30 dias;

- CARLOS ALBERTO CARNELOSSI - OAB/SP nº 87.848 - Araras - 60 dias, prorrogável;

- DAYLTON CUNHA CARNEIRO - OAB/MG nº 29.584 - 30 dias;

- EDSON DA FONSECA BUENO - OAB/SP nº 110.736 - Capital - 30 dias;

- EDSON DOS SANTOS - OAB/SP nº 31.525 - Santana - 90 dias;

- ELIZABETE ANTONIO DE SOUZA - OAB/SP nº 134.375 - Jundiá - 30 dias;

- EURIPEDES BARSANULFO FERREIRA - OAB/SP nº 143.926 - Capital - 30 dias, prorrogável;

- MANOEL FRANCISCO DA SILVA - OAB/SP nº 126.782 - Presidente Prudente - 30 dias;

- MARIO JORGE DA COSTA CARVALHO - OAB/SP nº 91.818 - Capital - 30 dias;

- PLATÃO BENCKS DE SOUZA - OAB/SP nº 84.878 - Osasco - 30 dias, prorrogável e

- RITA RAMOS RUIZ - OAB/SP nº 53.690 - Capital - 30 dias.

(16, 17 e 18/03)

DEGE-2.1.

PROCESSO CG Nº 105/2005 - SÃO LUIZ DO PARAITINGA - JUÍZO DE DIREITO

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, determino a retificação dos artigos 1º e 2º da Portaria CG nº 04/2005, publicada no Diário Oficial da Justiça de 4 de fevereiro de 2005, para constar a designação do Sr. SÁVIO ANTONIO AMERICANO, como responsável pelo expediente do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Luiz do Paraitinga, até o dia 10 de fevereiro de 2005 e a designação do Sr. ANTONIO CARLOS DAMIÃO FRADE, para assumir referida incumbência a partir de 11 de fevereiro de 2005. Baixe-se portaria. Publique-se. São Paulo, 02/03/05 - (a) JOSÉ MÁRIO ANTONIO CARDINALE - Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 08/2005

O DESEMBARGADOR JOSÉ MÁRIO ANTONIO CARDINALE, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Sr. SÁVIO ANTONIO AMERICANO, ex-responsável pela delegação vaga do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Luiz do Paraitinga, permaneceu no exercício da função até o dia 10 de fevereiro de 2005;

CONSIDERANDO o decidido no Processo CG nº 105/2005 - DEGE 2.1;

R E S O L V E :

RETIFICAR os artigos 1º e 2º da Portaria CG nº 04, publicada no Diário Oficial da Justiça de 4 de fevereiro de 2005, para constar a designação do Sr. SÁVIO ANTONIO AMERICANO, como responsável pelo expediente do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Luiz do Paraitinga, até o dia 10 de fevereiro de 2005 e a designação do Sr. ANTONIO CARLOS DAMIÃO FRADE, para assumir referida incumbência a partir de 11 de fevereiro de 2005.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2005

PROCESSO CG Nº 55/2005 - SANTOS - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL REINAN - Advogado: EDGAR RENATO DO NASCIMENTO, OAB/SP Nº 46.608

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, dou provimento ao recurso, para os fins propostos. Publique-se. São Paulo, 07.03.05 - (a) JOSÉ MÁRIO ANTONIO CARDINALE - Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO CG Nº 49/2005 - SERRA NEGRA - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, declaro a vacância e a extinção da Delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Serra Negra, a partir de 07 de janeiro de 2005. Baixe-se portaria. Publique-se. São Paulo, 10/03/05 - (a) JOSÉ MÁRIO ANTONIO CARDINALE - Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 10/2005

O DESEMBARGADOR JOSÉ MÁRIO ANTONIO CARDINALE, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. ANTONIO CARLOS FERRARESSO, 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Serra Negra, ocorrido em 07 de janeiro de 2005;

CONSIDERANDO que o Provimento do Colendo Conselho Superior da Magistratura nº 747/2000 previu e determinou, quando da primeira vacância, a extinção da delegação de notas correspondente;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo CG nº 49/2005 - DEGE 2.1;

CONSIDERANDO a estipulação do artigo 39, inciso I, da Lei Federal nº 8935/94;

R E S O L V E :

artigo 1º - Declarar a vacância e a extinção da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Serra Negra, a partir de 07 de janeiro de 2005.

artigo 2º - Determinar o recolhimento do seu acervo ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, cessando, imediatamente, a prática de qualquer ato notarial ou de protesto.

artigo 3º - Determinar seja providenciada a realização de inventário dos livros, classificadores, pastas, atos, papéis e documentos da Unidade extinta, bem como o encerramento dos livros em andamento, mediante a lavratura, pelo MM. Juiz Corregedor Permanente, de termo circunstanciado.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se, dando-se ciência ao MM. Juiz Corregedor Permanente, recomendando-se, ainda, a divulgação local.

São Paulo, 10 de março de 2005.

PROCESSOS DE LICENÇA

Despachos do MM. Juiz Auxiliar

PROCESSO CG Nº 75.024/85 - MARIA TELMA BULDRINI RENSI - Preposta-escrivente do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piracicaba: 30 dias, a partir de 26.01.2005. SP., 07.03.2005

PROCESSO CG Nº 27/2005 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria por seus fundamentos, que adoto. Publique-se edital, como proposto. São Paulo, 08.03.05 - (a) JOSÉ MÁRIO ANTONIO CARDINALE - Corregedor Geral da Justiça

COMUNICADO Nº 133/2005

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **COMUNICA**, para conhecimento geral que, considerando a instalação da Comarca de Taboão da Serra, no dia 18 de fevereiro de 2005, e a atual situação de vacância da unidade de Registro da nova Comarca, o que dá ensejo ao pronto exercício, pelos delegados titulares das unidades da Comarca de Itapeverica da Serra que, por desdobro ou desmembramento, tenham sua base territorial desfalçada, o direito de opção previsto no artigo 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.935/94, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da primeira publicação, para que os eventuais interessados possam, observados os limites impostos pela legislação vigente e expressos no parecer normativo aprovado no Protocolado CG nº 8.670/99, exercer tal direito.

(18, 21 e 22 /03/2005)

PROCESSO CG Nº 57/2005 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria por seus fundamentos, que adoto. Publique-se edital, como proposto. São Paulo, 08.03.05 - (a) JOSÉ MÁRIO ANTONIO CARDINALE - Corregedor Geral da Justiça

COMUNICADO Nº 134/2005

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **COMUNICA**, para conhecimento geral que, considerando a instalação da Comarca de Serra, no dia 25 de fevereiro de 2005, e a atual situação de vacância da unidade de Registro da nova Comarca, o que dá ensejo ao pronto exercício, pelos delegados titulares das unidades da Comarca de Ribeirão Preto que, por desdobro ou desmembramento, tenham sua base territorial desfalçada, o direito de opção previsto no artigo 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.935/94, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da primeira publicação, para que os eventuais interessados possam, observados os limites impostos pela legislação vigente e expressos no parecer normativo aprovado no Protocolado CG nº 8.670/99, exercer tal direito.

(18, 21 e 22/03/2005)

PROCESSO CG Nº 115/2005 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria por seus fundamentos, que adoto. Publique-se edital, como proposto. São Paulo, 08.03.05 - (a) JOSÉ MÁRIO ANTONIO CARDINALE - Corregedor Geral da Justiça

COMUNICADO Nº 135/2005

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **COMUNICA**, para conhecimento geral que, considerando a instalação da Comarca de Embu, no dia 25 de fevereiro de 2005, e a atual situação de vacância das unidades Notarial e de Registro da nova Comarca, o que dá ensejo ao pronto exercício, pelos delegados titulares das unidades da Comarca de Itapeverica da Serra que, por desdobro ou desmembramento, tenham sua base territorial desfalçada, o direito de opção previsto no artigo 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.935/94, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da primeira publicação, para que os eventuais interessados possam, observados os limites impostos pela legislação vigente e expressos no parecer normativo aprovado no Protocolado CG nº 8.670/99, exercer tal direito.

(18, 21 e 22/03/2005)

PROCESSO CG Nº 58/2005 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria por seus fundamentos, que adoto. Publique-se edital, como proposto. São Paulo, 09.03.05 - (a) JOSÉ MÁRIO ANTONIO CARDINALE - Corregedor Geral da Justiça

COMUNICADO Nº 136/2005

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **COMUNICA**, para conhecimento geral que, considerando a instalação da Comarca de Votorantim, no dia 28 de fevereiro de 2005, e a atual situação de vacância das unidades Notarial e de Registro da nova Comarca, o que dá ensejo ao pronto exercício, pelos delegados titulares das unidades da Comarca de Sorocaba que, por desdobro ou desmembramento, tenham sua base territorial desfalçada, o direito de opção previsto no artigo 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.935/94, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da primeira publicação, para que os eventuais interessados possam, observados os limites impostos pela legislação vigente e expressos no parecer normativo aprovado no Protocolado CG nº 8.670/99, exercer tal direito.

(18, 21 e 22/03/2005)